



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.968, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e boca em ambientes abertos e fechados no Município de Leme, na forma e nos casos em que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca em ambientes fechados e abertos no Município de Leme.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os ambientes hospitalares e os equipamentos de pronto atendimento de saúde públicos e privados.

§ 2º - Fica recomendado o uso de máscaras por pessoas suspeitas ou confirmadas de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

§ 3º - Permanece em vigor a obrigatoriedade de cumprimento dos demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 7926, de 22 de julho de 2022.

Leme, 27 de outubro de 2022.

Claudemir Aparecido Borges